



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/03/20
UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE
E QUALIDADE DE VIDA

PROPOSTA N.º 988 /2024

ASSUNTO: Aprovação do Relatório Único/Projeto de Decisão de Adjudicação, nomeação da equipa de fiscalização, aprovação da adjudicação e da minuta do contrato.

LOCAL: Concelho do Montijo

OBRA: Recuperação da Chaminé da Mundet

PROCESSO: Proc. F-34/2023

Considerando que:

Por deliberação de câmara em reunião de 02 de novembro de 2023, titulada pela Proposta n.º 833/2023, foi aprovada com seis votos a favor e uma abstenção a decisão de contratar e de autorização de despesa do procedimento revestido por Concurso Público para a execução da empreitada da Recuperação da Chaminé da Mundet, nos termos da alínea c), n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea b) do artigo 19.º e do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, na sua redação atual.

No dia 21 de dezembro de 2023, procedeu-se à abertura das propostas, e em sede de análise das mesmas, o júri verificou que dos quatro concorrentes, três apresentaram uma declaração de não apresentação de proposta, não sendo, portanto, considerados concorrentes nos termos do artigo 53.º do CCP, tendo permanecido um concorrente a concurso, conforme relatório único/projeto de decisão de adjudicação, apenso ao concurso;

Seguimento

GP - para conhecimento

DGFP - para conhecimento

DOSUA - para conhecimento e seguimento

DAO - para publicitação

GCRP - para publicitação no sítio do município

O Presidente da Câmara

Montijo, 20 de março de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/03/20
UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE
E QUALIDADE DE VIDA

Atento o valor do procedimento concursal, a competência para a aprovação da minuta do contrato de Recuperação da Chaminé da Mundet é do Executivo Municipal, nos termos do disposto no artigo 98.º, n.º 1 do CCP.

Nestes termos, **PROPÕE-SE** que o Executivo Municipal delibere aprovar:

1. O Relatório Único/Projeto de Decisão de Adjudicação, que se apensa;
2. A adjudicação do contrato para a execução da empreitada para a Recuperação da Chaminé da Mundet, à empresa RKESA, Lda. pelo valor de 178.299,49€ (cento e setenta e oito mil, duzentos e noventa e nove euros e quarenta e nove cêntimos) a acrescer o IVA à taxa legal em vigor;
3. A minuta do contrato da presente empreitada a celebrar entre o município do Montijo e a empresa RKESA, Lda., em anexo;
4. A designação da Equipa Principal de Fiscalização da obra: **Sr. Eng.º Reis Pereira**, Técnico Superior como diretor da fiscalização e como fiscal a **Sra. Eng.ª Joana Cortesão**, ambos trabalhadores desta Autarquia, nos termos do artigo 344.º, n.º 2, do CCP a qual será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela equipa substituta: **Sr. Eng.º Ricardo Saragoça**, Técnico Superior como diretor da fiscalização e o **Sr. Eng.º Bruno Miguel**, Técnico Superior como fiscal, ambos trabalhadores desta Autarquia.

Seguimento

GP - para conhecimento

DGFP - para conhecimento

DOSUA - para conhecimento e seguimento

DAO - para publicitação

GCRP - para publicitação no sítio do município

O Presidente da Câmara

Montijo, 20 de março de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/03/20
UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE
E QUALIDADE DE VIDA

5. Que a presente deliberação seja publicitada, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

D. Adalberto / *Montijo*

Seguimento

GP - para conhecimento

DGFP - para conhecimento

DOSUA - para conhecimento e seguimento

DAO - para publicitação

GCRP - para publicitação no sítio do município

O Presidente da Câmara

Montijo

Montijo, 20 de março de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO ÚNICO

(nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual)

PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EMPREITADA DE

“Recuperação da Chaminé da Mundet”

PROC. F-34/2023

-----Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do procedimento, nomeado em reunião da Câmara Municipal do Montijo de 02/11/2023, para em cumprimento do disposto no artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, analisar as propostas apresentadas. -----

-----O júri do procedimento é constituído pelos seguintes membros: -----

----- Antonio Manuel dos Reis Pereira, na qualidade de presidente, Bruno Gonçalo Das Dores Sousa Miguel e Ricardo Jorge Cotralha Caracinha Saragoça, na qualidade de vogais, técnicos superiores da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida. -----

-----O critério de adjudicação estabelecido no convite é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo o preço o único aspeto da execução do contrato submetido à concorrência, em que a adjudicação é feita à proposta com o preço mais baixo. -----

-----O preço base do procedimento tem o valor de **186.610,87€ + IVA** -----

-----Da análise efetuada, o júri verificou que as empresas **Cacao Civil Engineering, Lda., Vestígios & Lugares Construções, Lda. e S.T.A.P. - Reparação, Consolidação E Modificação de Estruturas, S.A.**, submeteram declarações de não apresentação de proposta, uma vez que os valores obtidos para as mesmas, é superior ao valor base do concurso.-----

-----Assim o júri deliberou, por unanimidade, não as considerar concorrentes, nos termos do disposto no artigo 53.º do CCP, uma vez que não apresentaram nenhuma proposta de acordo com estatuído no artigo 56.º do referido diploma.-----

-----Dentro do prazo estabelecido para o efeito, deu entrada uma única proposta, a da empresa **RKESA Lda.**, com um valor de **178.299,49€ + IVA**. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

-----Depois de analisada a proposta do único concorrente verificou-se que cumpre o exigido no ponto 7 do programa do procedimento. -----

----- Como se trata de uma única proposta, não há lugar a audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, conforme previsto no n.º 2 do artigo 125.º do CCP. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a adjudicação da presente empreitada ao concorrente **RKESA Lda.**, pelo valor de **178.299,49€** (Cento e setenta e oito mil, duzentos e noventa e nove euros e quarenta nove cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

----- O Júri, -----

Presidente

Vogal

Vogal



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro n.º 22

Folha n.º _____

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA

O **MUNICÍPIO DE MONTIJO**, pessoa coletiva de direito público número 502834846, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta**, portador do cartão de cidadão número 07856948 6 ZZ4, emitido pela República Portuguesa, válido até 07 de novembro de 2027, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Município, sito na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, nos termos dos números 1 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei número 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual e alínea f) do número 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Contraente** -----

----- e -----
RKESA, LDA., pessoa coletiva número 510027350, entidade com os documentos integralmente depositados em suporte eletrónico, com sede na Rua Professor Mira Fernandes, Lote 20/21, rés-do-chão Loja, 1900 383 Lisboa, detentora do capital social de cem mil euros, neste ato representada por **Oleksandr Shulyak**, titular do cartão de cidadão número 316806013 ZZ3, emitido pela República Portuguesa, válido até com domicílio profissional na Rua Professor Mira Fernandes, Lote 20/21, rés-do-chão Loja, 1900 383 Lisboa, que outorga na qualidade de representante legal, com poderes para o ato, conforme verifiquei através de Certidão Permanente subscrita em 21 de setembro de 2022 e válida até 21 de setembro de 2024, documento que arquivo, como **Segundo Contraente** -----

----- **celebram** -----

entre si, o contrato de empreitada de “recuperação da chaminé da Mundet” o qual foi precedido de **Concurso Público - Processo F-34/2023**, nos termos da alínea b) número 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei número 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea c) do número 1 do artigo 16º, com a alínea b) do artigo 19º e dos artigos 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei número 30/2021 de 21 de maio, na sua



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

redação atual e de harmonia com deliberação tomada em Reunião de Câmara Municipal de 02 de novembro de 2023, titulada pela Proposta número 833/2023, adjudicada por deliberação do Executivo Municipal em, titulada pela Proposta número, e de acordo com a respetiva minuta aprovada em Reunião de Câmara de, titulada pela Proposta número, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA: Na execução desta empreitada e em todos os atos que a ela digam respeito, a adjudicatária obedecerá às condições estabelecidas nas Cláusulas do Caderno de Encargos, nas Disposições Gerais e Condições Técnicas Especiais, na Memória Descritiva, nas Peças Desenhadas, na sua Proposta, na Lista de Preços Unitários, no Plano de Trabalhos, no Plano de Pagamentos, no Convite, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do contrato, de acordo com o previsto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei número 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual. -----

SEGUNDA: 1. O presente contrato tem como objeto levar a efeito a execução da empreitada de Recuperação da Chaminé da Mundet. -----

2. O objetivo principal do Projeto é a Reabilitação da Chaminé. Em paralelo, foi também contemplado um Estudo Paisagístico onde se procurou requalificar a zona envolvente de modo a permitir/motivar o acesso de visitantes e a integração deste espaço com o parque público, adjacente a norte, procurando que parecesse como a sua extensão natural, onde se destaca a chaminé. -----

TERCEIRA: O encargo total do presente contrato é de € 188.997,46 (cento e oitenta e oito euros, novecentos e noventa e sete euros e quarenta e seis cêntimos), sendo € 178.299,49 (cento e setenta e oito mil, duzentos e noventa e nove euros e quarenta nove cêntimos), referentes ao valor dos serviços adjudicados e € 10.697,97 (dez mil, seiscentos e noventa e sete euros e noventa e sete cêntimos), relativos ao IVA, à taxa legal em vigor de seis por cento (6%). -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro n.º 22

Folha n.º _____

QUARTA: O prazo de execução da referida empreitada é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, a contagem inclui sábados, domingos e feriados, contados nos termos do número 1 do artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei número 30/2021 de 21 de maio na sua redação atual e de acordo com o disposto na Cláusula 9ª e na Cláusula 54ª do Caderno de Encargos. -----

QUINTA: Os pagamentos serão efetuados, no prazo máxima de 60 (sessenta) dias, após a apresentação das respetivas faturas e têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais, nos termos das cláusulas 26.º e 33.º, números 1 e 2, do Caderno de Encargos e dos artigos 299.º, 387.º a 391.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei número 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual. -----

SEXTA: Nos termos do disposto no artigo 326.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei número 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual em caso de atraso, pelo Primeiro Contraente, no cumprimento das obrigações pecuniárias mencionadas na Cláusula anterior, tem o Segundo Contraente direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora. -----

SÉTIMA: O valor da caução é de cinco por cento do preço total da adjudicação, conforme se encontra estipulado no número 1 do artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei número 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual e no artigo 19.º do Programa de Procedimento, tendo o Segundo Contraente prestado caução de 5% (cinco por cento) a



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

favor da Câmara Municipal de Montijo, no valor de € 8.914.97 (oito mil, novecentos e catorze euros e noventa e sete cêntimos), através de, emitida em, pelo, em

OITAVA: Nos termos do disposto no número 1, do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei número 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual, em conjugação com a Informação/Proposta número F-34/2023, será designado para acompanhamento permanente da execução do contrato o seguinte gestor: Anabela Gameiro.

NONA: Feita a receção definitiva de toda a obra, são restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito, de acordo com as regras que se encontram estipuladas no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei número 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual e na Cláusula 47ª do Caderno de Encargos.

DÉCIMA: A revisão dos preços contratuais, como consequência da alteração dos custos da mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, será efetuada nos termos do Decreto-Lei número 6/2004, de 6 de janeiro, e na modalidade fixada na Cláusula 38ª do Caderno de Encargos.

DÉCIMA PRIMEIRA: O prazo de garantia da obra inicia-se a contar da data da receção provisória, prevista na Cláusula 44ª do Caderno de Encargos, e varia nos termos constantes da Cláusula 45ª do Caderno de Encargos, tudo em conformidade com o disposto no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei número 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual.

DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, a Câmara Municipal de Montijo pode aplicar uma sanção contratual prevista na Cláusula 11ª do Caderno de Encargos.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro n.º 22

Folha n.º _____

DÉCIMA TERCEIRA: a) Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os contraentes, estas devem ser efetuadas, nos termos previstos nos artigos 467.º e 468.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei número 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual, para o domicílio ou sede contratual de cada um, que se encontram identificados no presente contrato. -----

-b) Qualquer alteração das informações de contacto contidas no presente contrato deve ser comunicada ao outro contraente. -----

DÉCIMA QUARTA: a) O Segundo Contraente obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com qualquer terceiros, todas e quaisquer informações e ou elementos que lhe hajam sido confiados pelo Primeiro Contraente ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do contrato ou por causa dele. -----

b) O Segundo Contraente obriga-se a garantir caso seja autorizado a subcontratar que as empresas por si subcontratadas cumprirão o disposto na Lei da Proteção de Dados Pessoais (Lei número 67/98, de 26 de outubro) e demais legislação aplicável, em particular o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, devendo tal obrigação constar dos contratos escritos que o Segundo Contraente celebre com outras entidades por si subcontratadas. -----

DÉCIMA QUINTA: Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei número 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual e diplomas complementares. -----

DÉCIMA SEXTA: Todas as despesas e encargos relacionados com a celebração do contrato constituem responsabilidade do prestador de serviço, nestas se incluindo, entre outras, despesas referentes às taxas devidas inerentes a custos administrativos relativos à sua redução a escrito. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

DÉCIMA SÉTIMA: Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada. -----

Pelo representante do Segundo Contraente foi declarado que este aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia ao foro especial. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

O encargo total resultante deste contrato é de € **188.997,46** (cento e oitenta e oito euros, novecentos e noventa e sete euros e quarenta e seis cêntimos), no qual está incluída a percentagem de seis por cento, respeitante ao IVA e está previsto no Plano de Investimentos de 2024, Objetivo 2.5.1.4., Projeto/Ação 0103 e a classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: Classificação Orgânica: 09 Classificação Económica: 070305 - Bens de Domínio Público/Bens De Património Histórico, Artístico e Cultural. -----

Informação de Compromisso número 2024/97. -----

Pelo Segundo Contraente foram apresentados os seguintes documentos: -----

a) Consulta do Alvará de empreiteiro de obras públicas número-PUB, no Portal do Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção; -----

b) Certidão Permanente subscrita em e válida até; -----

c) Fotocópia da Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de, em, em como a firma tem a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira; -----

d) Fotocópia da Declaração emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social Direta, em, em como a firma tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

e) Certificados de Registo Criminal; -----

f) Declaração em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei número 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual; -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes e



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro n.º 22

Folha n.º _____

por mim, Anabela Cristina Alves Diogo, Técnica Superior, nomeada Oficial Público, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 19 de outubro de 2021, nos termos do disposto no número 1, do artigo 94.º, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei número 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual e ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que o redigi e também assino. -----

Paços do Município de Montijo, de dois mil e vinte e quatro. -----

Primeiro Contraente

Segundo Contraente

O Oficial Público

